



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



PREGÃO ELETRÔNICO

022/2023

CONTRATANTE (UASG: 987531)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL | PARANÁ

OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pr.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 337.235,79 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

O lote 03 e item 10 exclusivo. Demais lotes para ampla concorrência

PREFERENCIALMENTE NO ÂMBITO REGIONAL (Conforme decreto nº 033/2023 de 16/03/2023)

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	44
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	44
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	44
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	44
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	45
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	45
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	45
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	45
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	45
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	47
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	47
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	50
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	50
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	52
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	52
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	52
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO.....	34
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)	52
19. ANEXOS	35



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

(Processo Administrativo 071/2023)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pr.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

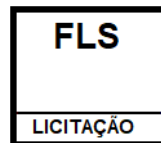
AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

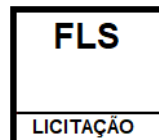
5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

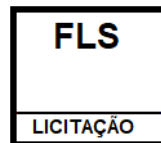
5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e SICAF com Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

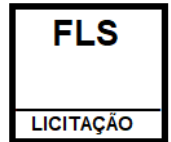
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando exigidas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral **no SICAF e SICAF com Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e SICAF com Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

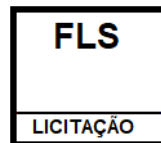
AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. **Multa:**

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

3. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta Preço

11.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração proteção do trabalho do menor

11.11.5. ANEXO V – Documentos de habilitação

11.11.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

11.11.7. ANEXO VII - Folha de Dados para Elaboração de Contrato

11.11.8. ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.11.9. ANEXO VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.11.10. ANEXO IX – Laudos Acreditados pelo INMETRO a serem entregues juntamente com as amostras

11.11.11. ANEXO X – Decreto Regional

[CRUZEIRO do Sul/PR 02 de agosto de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pr conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 01: Blusa helanca, Calça helanca e Meia de algodão tipo colegial.

Item	Cód.	Descrição	Qtde	V. Unit	V. Total
1	38857	Blusa Helanca: 0 ao 16 e P, M, G , GG. Modelo canguru, confeccionada em helanca azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m². Bolso modelo canguru, conforme ilustração, confeccionado com a mesma malha do corpo. Produção: Fechamento interno, punho, barra, cavas das mangas, capuz, bolsos feitos em máquina overlock, 1 agulha costurado com linhas na cor azul mais próximo da cor do tecido principal. Nas laterais da manga deverá conter dois galões de 10 mm de largura cada, com espaço de 10 mm entre eles, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m² um na cor branca, outro na c cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX. Na altura do peito lado esquerdo deve ser aplicado em processo de DTF o Brasão do município 8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte inferior, das costas, na letra ARIAL BLACK deverá estar escrito em DTF na cor branco “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL”, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixado em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. LAYOUT DA BLUSA: 	620	89,17	55.285,40



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

		 <table><tr><th>TAMANHO</th><th>LARGURA</th><th>ALTURA</th><th>MANGA</th></tr><tr><td>2</td><td>37</td><td>47</td><td>40</td></tr><tr><td>4</td><td>39</td><td>49</td><td>42</td></tr><tr><td>6</td><td>41</td><td>51</td><td>44</td></tr><tr><td>8</td><td>43</td><td>53</td><td>46</td></tr><tr><td>10</td><td>45</td><td>55</td><td>49</td></tr><tr><td>12</td><td>47</td><td>57</td><td>53</td></tr><tr><td>14</td><td>49</td><td>59</td><td>56</td></tr><tr><td>P</td><td>54</td><td>67</td><td>60</td></tr><tr><td>M</td><td>56</td><td>69</td><td>62</td></tr><tr><td>G</td><td>60</td><td>72</td><td>63</td></tr><tr><td>GG</td><td>63</td><td>74</td><td>64</td></tr><tr><td>EXG</td><td>68</td><td>76</td><td>67</td></tr></table>	TAMANHO	LARGURA	ALTURA	MANGA	2	37	47	40	4	39	49	42	6	41	51	44	8	43	53	46	10	45	55	49	12	47	57	53	14	49	59	56	P	54	67	60	M	56	69	62	G	60	72	63	GG	63	74	64	EXG	68	76	67			
TAMANHO	LARGURA	ALTURA	MANGA																																																						
2	37	47	40																																																						
4	39	49	42																																																						
6	41	51	44																																																						
8	43	53	46																																																						
10	45	55	49																																																						
12	47	57	53																																																						
14	49	59	56																																																						
P	54	67	60																																																						
M	56	69	62																																																						
G	60	72	63																																																						
GG	63	74	64																																																						
EXG	68	76	67																																																						
2	38858	Calça Helanca: 0 ao 16 e P, M, G , GG. Calça confeccionada em Malha Helanca na cor azul marinho semelhante ao pantone 19- 3920 TPX, composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m². Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais da peça deverá conter dois galões sobreposto na peça, com 10 mm de largura cada, com espaço de 10 mm entre eles, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m² um na cor branco, outro na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120 cores azul. Na perna esquerda de quem veste deverá ter em DTF o Brasão da do município “ 8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LAYOUT DA CALÇA DE HELANCA:	620	55,06	34.137,20																																																				



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO



TABELA DE MEDIDAS:

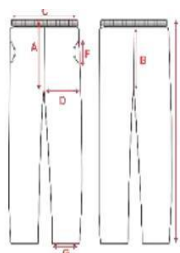


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110

Meia de algodão tipo colegial: Numeração conforme tabela abaixo.
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX;
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão da prefeitura em suas cores padrão, conforme imagem;
- e) Punho: Jései (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**

b) Gramatura: 198 gr/m²;

c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

□ Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

rugos indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) as meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAYOUT DA MEIA

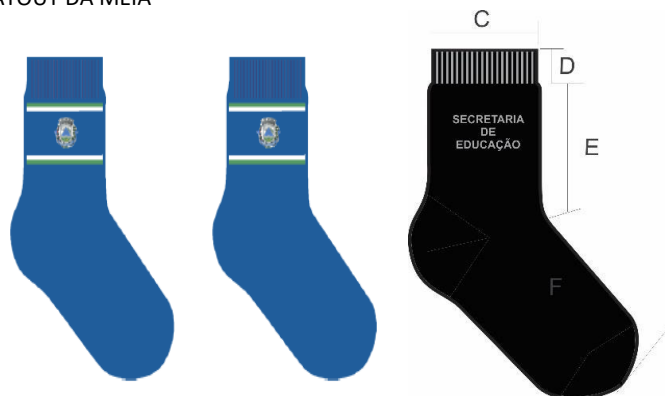


TABELA DE MEDIDAS

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEG END A	DAD OS	BB	PP	P	M	G	GG	XG G	Adul to
A	Tama nho do Calça do	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largur a do Punho	6,0 cm	6, 0 c m	6, 5 c m	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1, 5 c m	1, 5 c m	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comp riment o da Perna	4,0 cm	4, 5 c m	5, 5 c m	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comp riment o do Pé	7,0 cm	9, 0 c m	11 ,0 c m	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



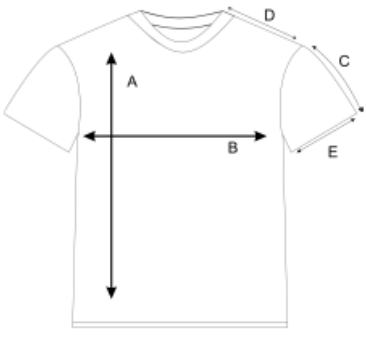
ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Total.....	102.623,08
------------	------------

LOTE 2: Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Bermuda e Shorts Saia.

Item	Cod	Descrição	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
3	38859	Camiseta Manga Curta: 0 ao 16 e P, M, G e GG Na cor azul semelhante ao pantone 16-4530 TPX, em meia malha anti pilling na composição 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser V, confeccionada em máquina retilínea, em retilínea composição 100% Acrílico, com 3 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo: 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, 4 mm na cor cinza ao pantone 17-4405 TPX, 19 mm na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX, na ordem determinada pelo layout. Bainha na barra com 2cm feitas em máquina galoneira. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor azul. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ter em DTF o Brasão do município “8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte inferior, das costas, na letra ARIAL BLACK deverá estar escrito em DTF na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL”, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:  TABELA DE MEDIDAS: 	1311	36,00	47.196,00

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

		<table><tr><th colspan="13">TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-</th></tr><tr><th>CAMISETA</th><th>02</th><th>04</th><th>06</th><th>08</th><th>10</th><th>12</th><th>14</th><th>16</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th></tr><tr><td>A-COMPR.CORPO</td><td>43</td><td>44</td><td>46,5</td><td>49</td><td>53</td><td>56,5</td><td>60</td><td>64</td><td>70</td><td>72</td><td>74</td><td>77</td></tr><tr><td>B-TORÁX</td><td>33,5</td><td>35</td><td>36,5</td><td>38</td><td>40</td><td>42</td><td>44</td><td>46</td><td>49</td><td>52,5</td><td>56</td><td>60</td></tr><tr><td>C-COMPR. MANGA</td><td>11</td><td>12,5</td><td>14</td><td>15,5</td><td>17</td><td>18,5</td><td>20</td><td>21,5</td><td>23</td><td>24,5</td><td>26</td><td>27,5</td></tr><tr><td>D-OMBRO</td><td>9</td><td>9,5</td><td>10</td><td>10,5</td><td>11</td><td>11,5</td><td>12,5</td><td>13</td><td>13,5</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr><tr><td>E-ABERTURA DA MANGA</td><td>11,5</td><td>12</td><td>13</td><td>13,5</td><td>14,5</td><td>15,5</td><td>16,5</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>19,5</td><td>20</td></tr></table>	TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-													CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60	C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5	D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16	E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20			
TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-																																																																																																
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG																																																																																				
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77																																																																																				
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60																																																																																				
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5																																																																																				
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16																																																																																				
E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20																																																																																				
4	38860	Camiseta Manga Longa: 0 ao 16 e P, M, G, GG Na cor azul semelhante ao pantone 16-4530 TPX, em meia malha anti pilling na composição 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser V, confeccionada em máquina retilínea, em retilínea composição 100% Acrílico, com 3 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo: 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, 4 mm na cor cinza ao pantone 17-4405 TPX, 19 mm na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX, na ordem determinada pelo layout. Bainha na barra com 2cm feitas em máquina galoneira. Barra das mangas feitas em máquina retilínea, em retilínea composição 100% Acrílico, com 5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo: 2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul o semelhante ao pantone 19-3920 TPX, 1 cm na cor cinza semelhante ao pantone 17-4405 TPX, 2 cm na cor verde semelhante ao pantone 17-6219. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor azul. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ter em DTF o Brasão do município “8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte inferior, das costas, na letra ARIAL BLACK deverá estar escrito em DTF na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL”, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. LAYOUT CAMISETA MANGA LONGA:  TABELA DE MEDIDAS	656	40.67	26.679,52																																																																																											

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

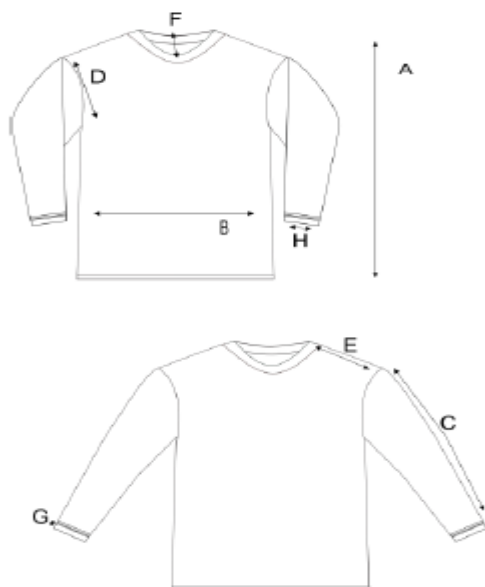
Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO



		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
	Camiseta manga longa												
A	Comprimento do corpo	42	46	50	53	56	60	62	66	68	71	74	76
B	Largura do corpo	33	36	38	40	42	44	46	48	49	51	53	55
C	Comprimento da manga	37	40	42	45	48	51	53	55	58	60	63	65
D	Abertura da cava	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	Comprimento do ombro	08	08	09	10	12	13	14	15	16	17	18	19
F	Altura do decote	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
G	Largura da Ribana	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
H	Abertura da Manga	07	07	7,5	7,5	08	08	8,5	8,5	9,5	10	10,5	11

Bermuda Helanca 0 ao 16 e P, M, G, GG.

Bermuda confeccionada em Malha Helanca na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m². Bolsos laterais tipo faca com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com Largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais da peça deverá conter dois galões sobreposto na peça, com 10 mm de largura cada, com espaço de 10 mm entre eles, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m² um na cor branco, na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120 na mesma cor do tecido principal. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado em DTF o brasão do município 8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT DA BERMUDA DE HELANCA:

5

38861

615

35,00

21.525,00

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO



TABELA DE MEDIDAS

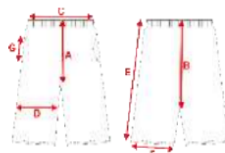


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

Shorts saia 0 ao 16 e P, M, G, GG.

Short confeccionado em Malha Helanca na cor azul marinho ao semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 78% poliéster 12% algodão 10% viscose, com gramatura de 260 gr /m². Sobreposto ao short terá uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatidos em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas, deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais da peça, deverá ser costurado dois galões sobrepostos de 10 mm de largura cada, com espaço de 10 mm entre eles, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, gramatura 165 g/m² em no branco, outro na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, linha 100% poliéster – 120 na mesma cor do tecido principal. No lado esquerdo da perna de quem veste deverá ter em DTF o brasão do município 8,0 cm de altura x largura proporcional. Na parte interna do gancho traseiro do Shorts Saia deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. O Shorts Saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT DA BERMUDA DO SHORTS SAIA

6

38862

624

36,80

22.963,20

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO



TABELA DE MEDIDAS

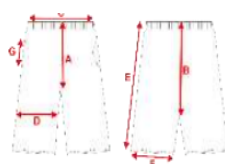


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

Total.....

118.363,72

LOTE 3: Tênis Ensino Fundamental e Tênis Educação Infantil.

Item	Cod.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
8	38864	Tênis Ensino Fundamental (tamanho 29 ao 44): A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016 O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 5% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.	471	88,62	41.740,02

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

	1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2- CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). 4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). 7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira deve ser branca, sobre biqueira Azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, banda lateral branco, Filete e o friso na cor verde semelhante ao pantone. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. 8- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul, com escrita do nome do Órgão. 9- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. 10- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.			
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

		 Numeração do tênis (BR) Desenho plano e antiderrapante (desenho livre) Borda da planta do solado LAYOUT DO TÊNIS  Vista externa (Foto Ilustrativa)			
9	38865	Tênis Infantil (Tamanho 14 ao 28): A) Cabedal – Cabedal todo confeccionado em lona tipo grão de arroz, algodão na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 40g/m²) e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 40g/m²). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento. B) Lingueta - A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10%), forrada com tecido tipo favo na mesma cor do cabedal de 90 g/m² com tolerância de (+- 10%) dublada com espuma D28 com 2 mm de espessura. Deve ter tripla costura para a sua fixação. C) Espuma de PU para lingueta internamente a lingueta deve possuir uma espuma de em PU densidade 33, espessura 8 mm. D) Espuma de PU para colarinho internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU densidade 33, espessura 12 mm. E) TNT Para reforço do tênis, a sua lateral, e frente, deverá ser forrada com TNT preto com uma gramatura de 120 gr. F) Acabamento da gáspea - em viés algodão 30 mm dobrado na azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX. G) Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. H) Solado A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor branca, a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola, deverá ter no mínimo 1,00 mm de espessura na cor preto. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e	149	83.17	12.392,33

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

		absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar, devendo conter o mesmo formato da imagem. I) Fechamento de velcro deve ser confeccionado em lona de algodão tipo grão de arroz, na cor azul, com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²) e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²), sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada com viés de algodão 30mm preto. Personalizado com o Brasão do município em estampa tipo DTF. J) Forro interno O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade D26. K) Costuras – Feita em linha de nylon 40 na cor azul deve conter na lateral e traseira do tênis costura dupla com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração. LAYOUT DO TÊNIS 				
Total.....						54.132,3

LOTE 4: Mochila

Item	Cod	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
10	38866	Mochila a) confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquina do na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, recorte frontal inferior e recorte frontal laterais na cor verde semelhante ao pantone 17-6219 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento. b) Corpo principal: O tecido azul deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquina do com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. c) Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54 cm de comprimento no mínimo, na cor azul, com cursor plástico azul n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor azul, engatado na lingueta do cursor. d) Bolso externo: O tecido azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquina do com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título	656	94,69	62.116,64

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

	resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta. e) Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor azul, com cursor plástico azul nº6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor azul, engatado na lingueta do cursor. f) Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquina de costura com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor amarelo. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travestres antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X. g) Alça de mão: Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor azul, comprimento mínimo total de 190mm. h) Tirante de regulação das alças de ombro: Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X. i) Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. j) Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm. k) Reforços internos das costuras: em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento. l) Logo: Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm. m) Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças. LAYOUT DA MOCHILA			
--	---	--	--	--

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

					
Total.....					62.116,64

1.1 O vencedor do certame deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme Anexo IX deste edital.

1.2 Valor total médio dos lotes **R\$ 337.235,79 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**

1.3 Na presente compra será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. **A vista disso, será dada prioridade nos lotes 03 e 04 para contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS**, sediadas no MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul -PR, conforme Decreto Municipal 068/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A empresa deverá possuir atestado de capacidade técnica fornecida por entidade pública ou privada, comprovando ter executado satisfatoriamente o objeto da referida licitação.

2.2 Apresentar Laudos conforme modelos do edital nos documentos complementares.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Essa aquisição justifica-se pelo fato do uniforme escolar ser um item que contribui para identificação do estudante, tornando-se assim um item de segurança e pertencimento ao estudante. O uniforme é uma vestimenta diferente que gera uma determinada ordem em toda comunidade escolar e permite uma melhor representação de cada um de seus alunos, principalmente em atividades pedagógicas fora dos muros das escolas. O uso do uniforme permite evitar as diferenças

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

e distinções de classes sociais, pois os estudantes muitas vezes se diferenciam pelo tipo de roupa que vestem. O uniforme torna todos os alunos iguais, reduzindo a discriminação e estabelecendo a igualdade entre os estudantes da rede municipal de ensino. O uso do uniforme é uma solução prática e econômica para crianças e família, além de proporcionar conforto para as práticas escolares. Há outras inúmeras razões relacionadas ao uso do uniforme escolar, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, bem como: resgate de valores, já que as crianças estarão sempre com roupas adequadas ao ambiente escolar. Aumento da autoestima, pelo fato de não criar estereótipos entre os próprios alunos relacionados ao tipo de vestimenta utilizada. Contribui para sustentabilidade ambiental já que são peças feitas para uma vida útil duradoura e também por evitar o consumismo. Seu uso reduz os casos de bullying. Favorece o aprendizado da organização e da responsabilidade. Em suma, a contratação da empresa especializada em confecção dos uniformes escolares garantirá a padronização contribuindo para a organização, seriedade, transmitindo assim a identidade visual das escolas municipais.

3.2 Os alunos da rede municipal da educação infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental (516 alunos na presente data), receberão um kit contendo uma blusa, uma calça, duas bermudas (meninos) ou dois short-saia (meninas), duas camisetas manga curta, uma camiseta manga longa, dois pares de meia, um par de tênis e uma mochila. Os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (30 alunos na presente data) receberão um kit contendo duas camisetas manga curta, uma camiseta manga longa e uma mochila.

3.3 As quantidades dos itens foram acrescidas de 20% prevendo margem a novas matrículas, transferências recebidas e trocas.

3.4 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE COMO DEVERÃO SER FABRICADOS OS UNIFORMES:

3.5. Apresentar amostra de cada item: blusa, calça, bermuda, short-saia, camiseta manga curta e manga longa no tamanho 10. Tênis ensino fundamental no tamanho 35. Tênis educação infantil no tamanho 25 e mochila. As amostras deverão ser entregues/enviadas para avaliação e aprovação em até 20(vinte dias úteis) após a realização do certame, para posterior assinatura da ata

4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(044) 99765-0415 E-mail: educacao@cruzeirosul.pr.gov.br , falar com a Esbelta.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, na data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através Do Departamento Municipal requerente e do fiscal do contrato.

8.1 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

9.1 O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, **sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

9.2 A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

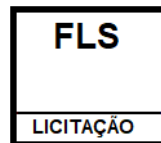
AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

10 HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1 **As aquisições serão conforme necessidade.** Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no **prazo de 30 (trinta) dias** no endereço constante da requisição que será enviada. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.
- 10.2 **Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada no endereço indicado.**
- 10.3 A Contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do. Os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Rua Vereador João Lemes da Silva, S/N ao lado do Estádio Municipal, centro, Cruzeiro do Sul, PR**
Com relação ao horário das entregas, preferencialmente, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- 11.2 Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- 12.2 O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 12.3 Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 12.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 12.6 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 12.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 12.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 12.10 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 12.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 12.12 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

- 14.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade **no caso do inciso I e II**. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.2 0,9% (zero vírgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso III**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.3 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso IV ao VI**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.4 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso dos incisos VII ao XII**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.5 Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
APÊNDICE DO ANEXO I – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR, que atendam as necessidades do Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.1. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO.

2.1. Considerando a demanda apresentada pelo Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, PR, a presente contratação se faz necessária tendo em vista a organização das escolas deste município. Essa aquisição justifica-se pelo fato do uniforme escolar ser um item que contribui para identificação do estudante, tornando-se assim um item de segurança e pertencimento ao estudante. O uniforme é uma vestimenta diferente que gera uma determinada ordem em toda comunidade escolar e permite uma melhor representação de cada um de seus alunos, principalmente em atividades pedagógicas fora dos muros das escolas. O uso do uniforme permite evitar as diferenças e distinções de classes sociais, pois os estudantes muitas vezes se diferenciam pelo tipo de roupa que vestem. O uniforme torna todos os alunos iguais, reduzindo a discriminação e estabelecendo a igualdade entre os estudantes da rede municipal de ensino. O uso do uniforme é uma solução prática e econômica para crianças e família, além de proporcionar conforto para as práticas escolares. Há outras inúmeras razões relacionadas ao uso do uniforme escolar, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, bem como: resgate de valores, já que as crianças estarão sempre com roupas adequadas ao ambiente escolar. Aumento da autoestima, pelo fato de não criar estereótipos entre os próprios alunos relacionados ao tipo de vestimenta utilizada. Contribui para sustentabilidade ambiental já que são peças feitas para uma vida útil duradoura e também por evitar o consumismo. Seu uso reduz os casos de bullying. Favorece o aprendizado da organização e da responsabilidade. Em suma, a contratação da empresa especializada em confecção dos uniformes escolares garantirá a padronização contribuindo para a organização, seriedade, transmitindo assim a identidade visual das escolas municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: PREFEITURA.

3.2. Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a participação de empresas:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

- a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) Enquadrada na disposição do artigo 14 da Lei 14.133/2021.
- c) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- d) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores deste Município.
- e) Suspensas de contratar com este Município;
- f) Que estiverem reunidas em consórcio.¹

5. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso. No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

6. Os documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas deverão ser apresentadas pela contratada.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

7.1. Foi realizada pesquisa de preço com base em orçamentos recebidos de fornecedores que atuam na área objeto desta solicitação constante do cadastro de fornecedores do Município de Cruzeiro do Sul, PR. Bem como, no âmbito da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

7.2. De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

7.3. À vista disso, a metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA preço dos preços coletados, conforme mapa de preço em anexo.

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações referente ao objeto do presente certame, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A vedação de participação em consórcio, visa exatamente afastar a restrição à competição. Pois, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preço no site do Notas Paraná – Menor preço, através do link: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br> mas, a pesquisa voltou sem resultados, conforme documento em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando o desgaste natural sofrido pelas peças do uniforme, os desgastes com lavagens e os provocado pelo uso excessivo, que reduz a vida útil das peças e impossibilitando a continuidade de sua utilização. Considerando o crescimento das crianças público alvo das escolas municipais. Considerando a importância da Administração em custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares a alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado, faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A contratação compreende os itens constantes do Termo de Referência, em anexo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme especificado no Termo de Referência, em anexo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.²

² No caso de a administração da unidade verificar a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente, deverá prever as medidas a serem adotadas pela contratada ou pela administração com vistas a evitar a ocorrência do referido dano ou seu tratamento.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

16.1. Fase de planejamento:

16.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

16.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

16.1.1.2. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

16.1.1.3. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Os orçamentos são verdadeiros e autênticos.

18. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APENDICÊ), É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretário (a): Esbelta Ferreira Pinto



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO nº xxx/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 071/2023)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal o Sr. Marcos Cesar Sugigan, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 071/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pr.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Colar Tabela

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato e os preços nele afixados ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostila mento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- 9.2 O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.3 Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 9.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 9.6 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 9.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 9.10 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 9.12 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Multa:

- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 3. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023.

- q) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- r) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- s) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- t) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

vii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

viii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ix. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

x. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de CRUZEIRO do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.12.361.0010.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

361 - 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 01102 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

378 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

379 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

380 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO

381 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO

427 - 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

469 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

470 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

13.2 Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO

Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CRUZEIRO do Sul/PR, xx de xxxx de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

(Empresa/Entidade)
Contratado

Fiscal Contrato

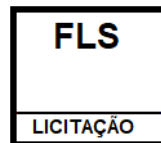
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo, telefone), endereço eletrônico..... e neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR** [Autor]em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	R\$	R\$
3	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar especificação dos materiais;
Informar unidade, quantidade e valor unitário;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **Pregão Eletrônico 022/2023**.

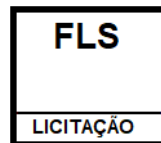
DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO IV – DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN), mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal* (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 1.2.7 Obrigatório a prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, independentemente de estar no SICAF, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3 Habilitação econômico-financeira:

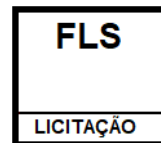
- 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.
- 1.4.2 Certificado de Autorização – Ponto de Revenda de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade. (O presente certificado é emitido através do site da ANP, gratuitamente).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ - _____,
sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

(a) _____
Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos:

Telefone: (____) _____

Email _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade:

RG nº: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(assinatura do responsável pelas informações)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____ com sede na
_____(endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão
da licitação em epígrafe, encontra-se enquadrada como _____(Microempresa / Empresa de
Pequeno Porte / Microempreendedor Individual).

_____, ____ de _____ de .

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PESSOALMENTE PELO REPRESENTANTE, NO MOMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES.
- b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IX

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

BLUSA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA

ENSAIO	RESULTADO
Contagem de Filamentos em Fios Têxteis -ABNTNBR15291:2005	Urdume e Trama100tolerância+/- 5%
Espessura de Material Têxtil-ABNTNBR 13371:2005	0,80mm tolerância+/-5%
Pilling (Método Martindale) - ISO12945- 2:2020	Máx:5sealterações
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNTNBR10591:2008	260 g/m²tolerância+/-3%
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNTNBR13216:1994	Dtex:220 Denier:190 tolerância +/-3%
Estrutura de Malhas- ABNTNBR 13460:1995eABNTNBR13462:1995	Malha dupla frontura tipo helanca piquesuíço
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C06:2010	Máximo: Migração 5
Densidade em Tecidos Planos e Malha- ASTMD3775:2017	Densidade Cursos– cm:16 Densidade Colunas–cm:12
-Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBR ISO 105-E04:2014	Máximo: Migração 5
Solidez da Cor à Água-ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Máximo: Migração 5
Solidez da Cor à Fricção-ABNT NBRISO 105-X12:2019	Máximo: Migração 5
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC20:2021eAATCC20A:2021	TECIDO PRINCIPAL: 78% poliéster12% algodão10%viscosetolerância +/-5%

CAMISETAS MANGA CURTA E MANGA LONGA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER -27º.C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.4.5 Úmido Min.4.5 COMPRIMENTO Seco:Min.4.5 Úmido: Min.4.5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4.5 Migr. Viscose=Mínimo 4.5 Alteração=Mínimo 4.5 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4.5 Migr. Viscose=Mínimo 4.5 Alteração=Mínimo 4.5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4.5 Migr. Viscose =Mínimo 4.5 Alteração=Mínimo 4.5
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Cursos/cm 24,00 Cursos/" 60,00 Colunas/cm 16,00 Colunas/" 40,00	5% +/-
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,45MM	3% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	12kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4.5
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -3,0% a +3,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

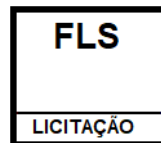
LICITAÇÃO

TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL

MATERIAL CARACTERÍSTICAS	ENSAIO/NORMA	REQUISITO ESPECIFICAÇÃO
Lona de algodão, Dublada com tecido de algodão na cor cru,(Cabe dal, língua e pala)	Determinação da Gramatura de superfícies têxteis (ABNT NBR 10591)	Mínimo 530 g/m ²
	Identificar composição de material (AATCC 20e20A)	100% algodão
	Continuação do rasgo (ISO 4674-1)	Cabedal (Lona dublada) mínimo 60N
	- Determinação da resistência Atração e alongamento Na ruptura (ABNT NBR 14552/2021)	Direção A Tração mínima 210N/cm (±5%) Alongamento mínimo 14% Direção B Tração mínima 215N/cm (±5%) Alongamento mínimo : 40%
	Determinação da permeabilidade ao Vapor de água (ABNT NBR 12834/05)	Mínimo 2mg/(cm ² .h)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



ANEXO XI – DECRETO REGIONAL.

DECRETO Nº 033/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranaipoema;
15. Paranaíba;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO

PARANAENSE:

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;

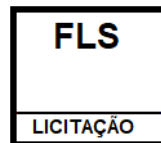
AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- 17. Maringá;
- 18. Munhoz de Melo;
- 19. Nossa Senhora das Graças;
- 20. Nova Esperança;
- 21. Ourizona;
- 22. Paigandu;
- 23. Paranacity;
- 24. Presidente Castelo Branco;
- 25. Santa Fé;
- 26. Santa Inês;
- 27. Santo Inácio;
- 28. São Jorge do Ivaí;
- 29. Sarandi;
- 30. Uniflor.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE
CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MARÇO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -